



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 – CODEMA

PROCESSO DE INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA PARA O BIÊNIO 2026–2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFENAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Alfenas e pela Lei Municipal nº 2.415, de 11 de maio de 1993, que institui o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA,

CONSIDERANDO a importância da participação paritária entre Poder Público e sociedade civil na formulação, acompanhamento e controle social das políticas ambientais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição/renovação dos membros representantes da sociedade civil no CODEMA, nos termos da legislação municipal vigente;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo de indicação e eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o CODEMA no próximo mandato, nos termos e condições abaixo descritos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de assessorar o Poder Executivo nos assuntos referentes à proteção, conservação e defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Alfenas, conforme Lei Municipal nº 2.415/1993, e suas posteriores alterações.

1.2. O CODEMA é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, na forma da legislação municipal.

1.3. Este edital trata, especificamente, do processo de indicação, habilitação e eventual eleição dos 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada e de seus respectivos suplentes, a serem posteriormente nomeados pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

2. DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL

2.1. Serão selecionados representantes da sociedade civil organizada, observada a seguinte distribuição de vagas:

- a) 02 (dois) representantes de conselhos profissionais cujas profissões estejam ligadas à defesa do meio ambiente (titulares e suplentes);
- b) 02 (dois) representantes de universidades com sede no Município de Alfenas e que atuem em áreas relacionadas à preservação ambiental (titulares e suplentes);
- c) 01 (um) representante de associações legalmente constituídas que tenham como finalidade estatutária principal a defesa do meio ambiente (titular e suplente);
- d) 01 (um) representante de empresas públicas que tenham como objeto social o desenvolvimento rural sustentável ou o saneamento básico (titular e suplente).

2.2. Cada entidade/organização poderá concorrer a apenas uma cadeira, devendo indicar 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

3. DOS REQUISITOS DAS ENTIDADES E DOS INDICADOS

3.1. Poderão participar deste processo:

- a) Conselhos profissionais legalmente constituídos, com atuação em Alfenas, cujas áreas estejam diretamente relacionadas ao meio ambiente;
- b) Instituições de ensino superior (universidades) com sede em Alfenas, com cursos, projetos ou núcleos ligados à temática ambiental;
- c) Associações e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com finalidade estatutária principal de defesa, preservação ou conservação do meio ambiente;
- d) Empresas públicas que tenham, como objeto social, o desenvolvimento rural sustentável ou o saneamento básico.

3.2. São requisitos para os(as) indicados(as) a conselheiros(as):

- I – ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- III – possuir vínculo formal com a entidade proponente (filiado(a), associado(a), empregado(a) ou integrante de seus quadros diretivos), devidamente comprovado;
- IV – não incidir em quaisquer hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas na



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

legislação municipal aplicável;

V – firmar declaração específica atestando a inexistência de impedimentos e a veracidade das informações prestadas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As entidades interessadas deverão inscrever-se no período de **1º a 10/12/2025**, em dias úteis, no horário de **7h às 18h**, mediante protocolo de envelope lacrado aos cuidados do Secretário Municipal de Meio Ambiente, contendo toda a documentação exigida, no seguinte local:

Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas – Saguão da Prefeitura
Endereço: Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro - Alfenas, MG - CEP: 37130031

4.2. A inscrição deverá ser feita em nome da entidade, por seu representante legal, devendo constar, obrigatoriamente:

a) Requerimento de inscrição dirigido ao CODEMA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, indicando o segmento para o qual concorre (conselho profissional, universidade, associação ambiental ou empresa pública de desenvolvimento rural/saneamento básico);

b) Indicação formal do(a) candidato(a) a membro titular e do(a) suplente, contendo nome completo, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail;

c) Cópia do ato constitutivo da entidade (estatuto social, contrato social ou documento equivalente), devidamente registrado;

d) Cópia do CNPJ da entidade;

e) Comprovante de funcionamento e atuação no Município de Alfenas (ata de eleição e posse da diretoria vigente, relatório de atividades, declaração de funcionamento ou documento equivalente);

f) Ata ou declaração subscrita pelo representante legal da entidade, aprovando a indicação do titular e suplente para o CODEMA;

g) Declaração de inexistência de impedimentos, firmada pelo(a) indicado(a) titular e pelo(a) suplente;

h) Cópia de documento de identidade e CPF dos(as) indicados(as) titular e suplente.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, com documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Presidência do CODEMA, procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento aos requisitos deste edital.

5.2. O resultado preliminar da habilitação das entidades e de seus indicados será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e/ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas ([www.alfenas.mg.gov.br]) **até o dia 12/12/2025**.

5.3. Eventuais recursos quanto ao resultado preliminar de habilitação poderão ser apresentados, por escrito, no período de **15 a 17/12/2025**, dirigidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, que decidirá em instância final administrativa **até o dia 19/12/2025**.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA E DA ELEIÇÃO

6.1. Após a fase de habilitação, serão definidas as entidades que ocuparão as vagas por segmento, observada a proporção de vagas descrita no item 2 deste edital.

6.2. Caso o número de entidades habilitadas em determinado segmento seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, todas as entidades habilitadas serão indicadas para composição do CODEMA, com seus membros titulares e suplentes.

6.3. Caso haja mais interessados habilitados do que vagas de conselheiro disponíveis em qualquer dos segmentos, será realizada ELEIÇÃO EM REUNIÃO PÚBLICA ESPECIFICAMENTE DESIGNADA PARA ESSE FIM, observados os princípios da publicidade, transparência, participação e controle social.

6.4. A reunião pública de eleição será convocada por aviso oficial, a ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e/ou no sítio eletrônico da Prefeitura, com antecedência mínima de 5 dias, indicando:

- I – data, horário e local da reunião;
- II – segmentos e vagas em disputa;
- III – lista das entidades habilitadas aptas a votar e serem votadas.

6.5. Na reunião pública de eleição:

- a) Cada entidade habilitada no respectivo segmento terá direito a 01 (um) voto, exercido por seu representante devidamente credenciado;
- b) A votação será aberta, registrada em ata, e o resultado será definido pela maioria simples dos



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

votos válidos;

c) Em caso de empate, será adotado o critério de maior tempo de atuação comprovada da entidade na área ambiental; persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública.

6.6. A reunião pública de eleição será conduzida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio do CODEMA, lavrando-se ata circunstanciada, que poderá ser publicada em resumo no órgão oficial do Município.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. Concluído o processo de indicação e, quando for o caso, de eleição, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente encaminhará ao Prefeito Municipal a relação das entidades e dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes para fins de nomeação.

7.2. A nomeação dos membros do CODEMA será formalizada por **Decreto do Prefeito Municipal**.

7.3. A posse dos conselheiros se dará em reunião convocada para esse fim, presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, ocasião em que será lavrada a respectiva ata.

7.4. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, na forma da legislação municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no CODEMA é considerada múnus público, não sendo devida qualquer remuneração a seus membros.

8.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ouvido, quando necessário, o Plenário do CODEMA, sem prejuízo da observância da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Alfenas, da legislação ambiental aplicável.

8.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfenas/MG, 27 de novembro de 2025.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal de Alfenas



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA PARA O BIÊNIO 2026–2027

Período de inscrições	1º a 10/12/2025
Resultado Preliminar da Habilitação	Até 12/12/2025
Prazo de apresentação de recursos	15 a 17/12/2025
Resultado Final da Habilitação e Convocação de Reunião Pública para eleição (caso necessário, conforme item 6.3 do Edital)	Até 19/12/2025
Reunião Pública para Eleição (caso necessário)	Até 15/01/2026